

LEI Nº. 343/2015.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento corrente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aberto o crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de Santa Filomena, para atendimento na aquisição de equipamentos e material permanente na seguinte funcional:

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

08.244.0002.2101.000 – *Coordenadoria da Mulher*

4490.52.00 – *Equipamentos e Material Permanente* 40.000,00

Art. 2º - Fica aberto o crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de Santa Filomena, para atendimento a realização de obras de infraestrutura na seguinte funcional:

02.01.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0003.1012.0000 – *Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos.*

4490.52.00 – *Equipamentos e Material Permanente* 16.317,00

02.01.04 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

15.451.0004.1022.0000 – *Construção e ou Recuperação de Calçamento*

4490.51.00 – *Obras e Instalações* 587.746,34

17.512.0004.1030.0000 – *Construção de Rede de Saneamento Básico Zona Urbana*

4490.51.00 – *Obras e Instalações* 185.351,31

Parágrafo Único - A cobertura das dotações será realizada pelas transferências de recursos do Governo Federal e Estadual.

Art. 3º. As ações contidas no art. 1º desta lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 317 de 29 de agosto de 2014 (LDO 2015), da Lei nº 338 de 01 de setembro de 2015 (LDO 2016) e da Lei 300 de 02 de dezembro de 2013, Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014 a 2017.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2015 e 2016, aprovados pelas Leis nº 317/2014 e 338/2015, e pela Lei Orçamentária Anual de 2015, nº 323/2014 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2015.



Pedro Gildevan Coelho Melo
Prefeito Municipal